



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021**

**EDITAL**

O Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado do Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 002/2021, o Decreto Federal n.º 3.555/2000, o Decreto Federal n.º 10.024/2019, o Decreto n.º 7.746/2012, o Decreto n.º 8.538/2015, a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, licitação do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no modedo de disputa “Aberto” para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR PARA 2022**, de acordo com as necessidades do Município, e de acordo com as especificações técnicas e demais disposições no ANEXO I, deste edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**Início das Propostas: Das 07:00h do dia 21/01/2022, até às 08:00h do dia 02/02/2022.**

**Data Limite para Impugnação: Às 08:00h do dia 21/01/2022.**

**Abertura das Propostas: Às 08:01h do dia 02/02/2022.**

**Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 08:30h do dia 02/02/2022 no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), horário de Brasília - DF.**

**I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

**12** A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, através do provedor do sistema do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, por intermédio da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

**13.** O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento acessando o seguinte endereço: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e preencher o Credenciamento Online, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

**1.3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**1.3.2.** O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**14** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



1.4.1. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

15. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

16. O Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria Municipal nº 002/2022 de 03/01/2022.

## II – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR PARA O EXERCÍCIO 2022**, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do ANEXO I, deste edital.

## III – DOS PROCEDIMENTOS

3.1. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

3.1.2. As Propostas terão a validade de 60 (sessenta) dias.

3.2. O Pregoeiro desclassificará, de plano, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

3.3. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no Edital.

3.4. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com o especificado no Anexo I.

3.5. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

3.6. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

3.6.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

3.7. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

3.8. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **PREÇO UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

3.9. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

3.9.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá



tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

**3.9.2** Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.

**3.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**3.11.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

**3.12.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, após o que transcorrerá período de tempo determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**3.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**3.14.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após a comunicação expressa dos fatos aos participantes.

**3.15.** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**3.16.** Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

**3.16.1.** Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

**3.17.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço unitário**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**3.18.** Em sendo Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar, que as mesmas se enquadram nessa categoria.

**3.18.1.** A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar nº123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

**3.19.** Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

**3.20.-** A **proposta de preços final atualizada**, deverá ser apresentada no formato PDF, em



papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, no prazo máximo de 01 (uma) hora. Deverá conter, ainda: (Modelo de Proposta no anexo V do Edital)

**3.20.1.-** Descrição completa e detalhada de cada item vencido, especificando a marca, modelo e o fabricante quando couber.

#### **IV – DO ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**4.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, exclusivamente por meio eletrônico e serão recebidas até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**4.1.1.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias.

**4.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**4.2.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 10.520/2002, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após declarado vencedor, onde o Pregoeiro abrirá prazo de trinta minutos.

**4.2.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**4.3.** O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes.

**4.4.** Os demais licitantes ficarão intimados para apresentar, se desejarem, às contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contando da data final do recorrente, assegurando vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**4.5.** Decidido os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**4.6.** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência de direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**4.7.** Os pedidos de esclarecimentos serão enviados ao pregoeiro, por meio eletrônico, 03(três) dias úteis antes à data para abertura da sessão pública. O pregoeiro responderá os esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

#### **V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Somente poderão participar deste pregão, pessoas jurídicas que tenham em seu objeto social a atividade de comercialização do objeto licitado e satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.



**5.2.** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, enquadradas como microempresa, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e que atendam todas as exigências editalícias.

**5.3.** Será vedada a participação na presente licitação de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público.

**5.4.** As empresas interessadas deverão inscrever-se no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

## **VI - DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS**

**6.1.** Tendo o proponente sido qualificado pelo Pregoeiro, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos neste edital.

**6.1.1.** Os lances durante a sessão somente serão aceitos se apresentarem preços inferiores àquele que for o de menor preço.

**6.1.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**6.1.3.** Os proponentes somente terão acesso ao valor do menor lance, não sendo para eles identificado o proponente.

**6.2.** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.3.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.4.** Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

## **VII - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**7.1.** O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

**7.1.1.** O preço unitário poderá ser aceito com até duas casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 7.1.

**7.2.** Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

**7.3.** O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto licitado. A Nota Fiscal deverá ser entregue no setor competente, com a assinatura do respectivo recebimento, após a entrega do produto licitado.

**7.4.** Há a concordância expressa pela empresa vencedora, no momento da assinatura do contrato, que o pagamento ficará ainda condicionado ao pagamento da vencedora a apresentação das



Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas.

**7.5.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regulamenta a matéria.

**7.6.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**7.7.** A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em moeda corrente do país, conforme solicitado por Nota de Empenho da Prefeitura e conter os seguintes dados:

- A indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento;
- Contrato: (Número do contrato da empresa e Município);
- Agência e conta bancária;

**7.8.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**7.9.** No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº. da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

**7.10.** Nenhum pagamento será efetuado à proponente vencedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**7.11.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE 2022 - :**

**04.01 – 2.034 – 3.3.90.00.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Alimentação Escolar**

## **VIII- DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Após a divulgação do edital no sistema de compras, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública.

**8.2.** O envio da proposta, acompanhado dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.3.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, bem como o enquadramento de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.4.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**8.5.** Os documentos de habilitação, enviados nos termos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**8.6.** A proposta readequada e os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

**8.6.1.** O instrumento convocatório estabelecerá prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para **envio da proposta** e, se necessário, dos documentos complementares,



**adequada ao último lance ofertado** após a negociação.

**8.7.** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão.

**8.8.** A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**8.8.1. DECLARAÇÕES:**

**a)** declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002, anexo II;

**b)** declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, anexo III.

**8.8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro comercial no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais no Registro Público de Empresas Mercantis, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.8.3. REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**b)** Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal da sede do proponente;

**c)** Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual, da sede do proponente;

**d)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**f)** Alvará válido da Vigilância Sanitária.

**g)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica pelos sistemas e-SAJ e e-PROC.

**8.8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu materiais compatíveis com o objeto desta licitação.

**8.9.** Se a empresa classificada como vencedora não apresentar a documentação exigida, no prazo previsto no item 8.1 e 8.6, esta será desclassificada, podendo ser aplicado a ela as penalidades



previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

**8.10.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.8.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**8.11.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.12.** O benefício de que trata o item 8.10 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.13.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.9, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.4, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, deste edital.

**8.14.** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação.

## **IX – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.**

**9.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto licitado e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e prover a homologação.

**9.2.** No caso de interposição de recurso, depois de proferida e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**9.3.** Após adjudicado o objeto licitado à vencedora do certame e homologado o resultado da licitação, a autoridade competente convocará a adjudicatária a assinar a Ata de Registro dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data em que a mesma for convocada para fazê-lo.

**9.4.** A Administração poderá, quando a proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação do artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.5.** Decorrido o prazo do item 9.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não realizando a assinatura do contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeitas às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

**9.5.1.** advertência;

**9.5.2.** multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

**9.5.3.** impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**9.5.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública;

**9.5.5.** A multa de que trata o item 9.5.2 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantido o contraditório e ampla defesa da interessada.



## **X. – DO CONTRATO E DO PRAZO**

**10.1.** O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**10.2 .** O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**10.3.** Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pela adjudicatária.

## **XI - DAS OBRIGAÇÕES**

### **11.1- Do Município:**

**11.1.1.-** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**11.1.2.-** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**11.1.3.-** Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica, no setor competente, com a assinatura do respectivo recebimento;

**11.1.4.-** Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;

**11.1.5.-** Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

### **11.2.- Da Empresa Vencedora:**

**11.2.1.-** Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

**11.2.3.-** Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a venda do produto;

**11.2.4.-** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

**11.2.5.-** Fornecer o objeto licitado, no preço e prazo correto;

**11.2.6.-** Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

## **XII - DAS PENALIDADES**

**12.1.-** Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

**a)** advertência;

**b)** multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

**c)** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

**d)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;



e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**12.2.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**12.3.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 12.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**12.4.** O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**12.5.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

**12.6.** O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

**12.6.1.** por infração a qualquer de suas cláusulas;

**12.6.2.** pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

**12.6.3.** em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;

**12.6.4.** por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

**12.6.5.** mais de 2 (duas) advertências.

**12.7.** O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

**12.8.** De toda e qualquer sanção a ser aplicada será garantida o contraditório e ampla defesa.

### **XIII-DAS GARANTIAS:**

**13.1.-** Os bens a serem adquiridos deverão ter as seguintes garantias: - **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** – conforme as especificações técnicas e demais disposições do **ANEXO I**, deste edital.

**13.2.-** O prazo da entrega e condições estão estabelecidas no Termo de Referência em anexo (Anexo I).

**13.3.-** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**13.4.-** Os produtos a serem entregues deverão estar adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

**13.5.-** A existência de vícios redibitórios ensejará a nulidade do negócio jurídico, cabendo ao contratado a devolução dos valores pagos, sem prejuízo da administração promover ação redibitória se assim o julgar necessário.



#### **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.-** Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

**14.2.-** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.3.-** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**14.4.-** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**14.5.-** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a)** adiada sua abertura;
- b)** alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**14.6.-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Santa Rosa do Sul/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**14.7.-** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao PREGOEIRO e à EQUIPE DE APOIO pelo e-mail [licitacao@praiagrande.sc.gov.br](mailto:licitacao@praiagrande.sc.gov.br).

**14.8.-** Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Objeto, Justificativa e Especificação do produto e Cronograma de Entrega – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV - Minuta de Contrato.

Anexo V – Modelo Proposta Atualizada

Praia Grande/SC, 19 de janeiro de 2022.

**Elisandro Pereira Machado**  
**Prefeito Municipal.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021**

**ANEXO I –  
TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1 – OBJETO:**

O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando A **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR PARA 2022**, conforme a descrição do produto.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se a aquisição de Gêneros Alimentícios destinado a Merenda Escolar do município no exercício de 2022 para a Alimentação Escolar.

**3 – DESCRIÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS E VALORES TOTAIS MÁXIMOS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIA TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	<b>Achocolatado em pó Instantâneo</b> Enriquecido com vitaminas. Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, minerais (cálcio e ferro) Vitaminas (A, B1, B2, niacina, B6, B12, ácido panto e biotina). Obtido de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro; característico e sabor doce, próprio, embalagem de 1kg.	kg	400	9,90	3.960,00
02	<b>Açúcar Branco:</b> tipo cristal, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana de açúcar, livre de animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo açúcar. Aplicação adoçante. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, pacote 2 kg.	Pacote	400	10,90	4.360,00
03	<b>Amido de Milho:</b> Pó fino, branco, inodoro e insípido; Não devese apresentar impurezas visíveis ou sujidades. Embalagem primária de pacotes de polietileno, pesando 500gr, indelével, atóxicos, resistentes, hermeticamente selados, com informações nutricionais e ingredientes.	Pacote	55	4,80	264,00
04	<b>Arroz Branco Tipo 1:</b> , beneficiado, de procedência nacional, ser de safra corrente. Deve-se apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de 5 kg, de plástico atóxico. Com prazo de validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega. Embalagem	Pacote	200	25,00	5.000,00

	declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência. A embalagem primária deve ser transparente incolor, termosselada.				
05	<b>Arroz Parboilizado:</b> longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote de 5 Kg.	Pacote	250	25,00	6.250,00
06	<b>Aveia em flocos finos:</b> Ingredientes: aveia. Embalagem de polietileno transparente com peso de 1kg contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade	Pacote	20	3,99	79,80
07	<b>Batata Inglesa:</b> limpa classe II, Tipo extra, deve apresentar características do cultivar bem definidas, com coloração uniforme.	Kg	500	4,20	2.100,00
08	<b>Biscoito Doce Tipo Maria:</b> Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido e fermentos químicos. Características técnicas: Livre de gorduras trans. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pacote	1000	4,90	4.900,00
09	<b>Biscoito Salgado tipo Cream Cracker:</b> composição básica: farinha de trigo, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O	Pacote	1000	4,90	4.900,00

	produto deverá apresentar validade mínima de meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
10	<b>Biscoito Doce tipo Rosquinha Cristal:</b> Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, açúcar invertido, gordura vegetal, sal refinado e iodado, lecitina de soja, fermentos químicos, aroma natural de baunilha. Embalagem: pacote de 700 gramas.	Pacote	500	9,50	4.750,00
11	<b>Biscoito sem Lactose e sem Glúten:</b> com embalagem dupla proteção com peso total de 370 gr.	Pacote	100	9,90	990,00
12	<b>Café em Pó:</b> Ingredientes: Café em pó homogêneo, torrado e moído. Características técnicas: categoria Tradicional Embalagem de 500g em polietileno aluminizada.	Pacote	400	15,99	6.396,00
13	<b>Canela em Pó:</b> Ingredientes: canela em pó sem adição de açúcar. Embalagem de 25g.	Unidade	20	3,80	76,00
14	<b>Carne bovina inteira de 2ª:</b> Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Pode ser congelado. O produto não deverá apresentar na superfície umidade ou ter indícios de fermentação pútrida. Separada em porções de 1kg.	Kg	450	38,00	17.100,00
15	<b>Carne bovina moída de 2ª:</b> aspecto próprio, não pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem adequada. Certificado de Inspeção Sanitária, moída no dia da entrega sem gordura, moída na hora e resfriada. Separada em porções de 1kg.	Kg	450	38,00	17.100,00
16	<b>Cebola de cabeça:</b> tipo salada, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede) pesado e etiquetado.	Kg	500	4,80	2.400,00

17	<b>Cereal infantil:</b> Ingredientes mínimos: Farinha de arroz/milho, açúcar, carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, enriquecido com vitaminas e minerais, aroma de vanilina. Embalagem Primária: sache pesando entre 230 gramas com rótulo contendo as informações de forma indelével quanto à especificação, composição, data de validade, fabricação e lote. O produto deverá apresentar validade mínima de três meses no momento da entrega.	Unidade	200	4,50	900,00
18	<b>Coco ralado:</b> Ingredientes: coco ralado sem açúcar, embalagem de 100g contendo identificação do produto, data de fabricação e validade.	Pacote	100	3,99	399,00
19	<b>Colorau:</b> Ingredientes: Urucum em pó, em boas condições para o consumo, com embalagem plástica transparente, com peso líquido de 500gr.	Pacote	100	6,50	650,00
20	<b>Doce de frutas:</b> de primeira qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Rotulado com as informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de validade, ingrediente e informação nutricional. Embalagem de 400g, Deve ser isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas	Unidade	300	4,50	1.350,00
21	<b>Doce de leite:</b> Ingredientes: leite e açúcar. Embalagem deve estar intacta, em potes de polietileno, com peso líquido de 400g.	Unidade	150	4,50	675,00
22	<b>Farinha de mandioca,</b> embalagem, 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas	Kg	100	6,00	600,00
23	<b>Farinha de milho fina.</b> Características técnicas: farinha torrada, de primeira qualidade, tipo 1, obtido pela ligeira torração do grão de milho, de flocos íntegros, previamente macerado, socado e peneirado; não poderá estar rançoso ou úmido. Livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas. Embalagem primária: plástica, indelével, atóxica, resistente, termo soldada, embalagem de 1 kg.	Kg	300	5,90	1.770,00
24	<b>Farinha de trigo:</b> enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo 1, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio. Embalagem de 1 kg	Pacote	1.200	3,75	4.500,00

25	<b>Feijão Preto:</b> Deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias novas. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termos selada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas – pacote de 1 kg.	Kg	600	8,90	5.340,00
26	<b>Fermento químico:</b> Formado de substâncias químicas, que pela influência do calor e/ou da umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Não deverá apresentar sujidades materiais terrosos, parasitos, larvas e matérias estranhas. Aspecto, cor, odor e sabor próprios. Embalagem primária: lata / pote PEAD / fibralata (embalagem multiflohada) com lacre de proteção intacto, pesando 250g.	Unidade	120	7,25	870,00
27	<b>Fringo (coxa e sobrecoxa com osso):</b> Embalagem adequada. Certificado de Inspeção Sanitária, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagens de 1kg.	Kg	500	10,90	5.450,00
28	<b>Fringo (sossami):</b> Embalagem adequada. Certificado de Inspeção Sanitária, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagens de 1kg.	Kg	600	19,00	11.400,00
29	<b>logurte de polpa: Parcialmente desnatado sabor morango,</b> embalagem adequada; com características nutricionais prescritas na rotulagem, embalagem de 1L, com adição de polpa de frutas, refrigerado.	Litro	500	3,99	1.995,00
30	<b>logurte zero lactose:</b> bandeja com 6 unidades, embalagem adequada, com características nutricionais prescritas no rótulo, refrigerado	Bandeja	60	10,90	654,00
31	<b>Leite Desnatado:</b> Apresentação embalagem Tetra Pack de 1 litro, tipo UHT, desnatado, prazo validade mínimo de 120 dias, conservação em ambiente seco e arejado, aspecto físico líquido. A embalagem deve conter o registro no Ministério da Agricultura e estar intacta.	Litro	75	3,80	285,00

32	<b>Leite integral em pó</b> , integral, instantâneo, pacote de 400 g. Ser leite de espécie bovina. Composição centesimal básica: proteínas, mínimo de 26%; lipídios, mínimo de 26%; lactose, mínimo de 38%; caseína, mínimo de 22%. Embalado em plástico (polietileno) atóxico opaco metalizado para manter as características normais do produto. A embalagem primária deve declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote e número do registro no órgão competente. Embalagem termos selada. Livre de perfurações. Prazo de validade mínimo de seis meses.	Pacote	1500	13,90	20.850,00
33	<b>Leite integral pasteurizado UHT</b> , esterilizado, longa vida, em embalagens tetra pak de 1L, e reembalados em caixas de papelão com 12 unidades. A embalagem deve conter o registro no Ministério da Agricultura e estar intacta.	Cx	280	45,90	12.852,00
34	<b>Leite zero % lactose</b> : Características técnicas: leite semidesnatado para dietas com restrição de lactose. Ingredientes: leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes. Embalagem: caixa de Tetra Pack, com 6 camadas de proteção. Resistente, com peso líquido de 1 litro. Lacrado, sem amassamentos e perfurações. A embalagem deve estar intacta e conter o registro no Ministério da Agricultura.	Litro	150	4,90	735,00
35	<b>Louro</b> : embalagem de 25g, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	20	4,25	85,00
36	<b>Maçã nacional comum</b> : com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	1000	7,50	7.500,00
37	<b>Macarrão espaguete</b> : de boa qualidade, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) com ovos, pacote de 1kg em embalagem plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	150	4,99	748,50
38	<b>Macarrão letrinha</b> : embalagem padronizada de 500g. prazo de validade 1 ano	Kg	100	5,99	599,00

39	<b>Macarrão parafuso:</b> de boa qualidade, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) com ovos, pacote de 1kg em embalagem plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	500	4,99	2.495,00
40	<b>Mamão formosa:</b> com as características do cultivar bem definidas, devem ser frescos e firmes, com a casca sem lesões, de coloração verde com poucas manchas amarelas.	Kg	400	4,90	1.960,00
41	<b>Margarina:</b> contendo Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal (2,5%), leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, vitamina A (1.500 U.I/ 100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol, conservadores: sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido láctico, antioxidantes: E NÃO CONTENDO GLÚTEN, pote contendo 500gr.	Unidade	100	4,50	450,00
42	<b>Óleo de soja:</b> de origem vegetal, tendo sofrido processo tecnológico adequado como degomagem, clarificação, frigorificação ou desodorização; deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá ser isento de ranço e outras características indesejáveis; Embalagem primária: tipo Pet de 900ml; intacta, resistente, transparentes, atóxicos; sem amassamento e vazamento; deverá apresentar prazo de validade mínima de 10 meses.	Unidade	240	10,90	2.616,00
43	<b>Orégano:</b> Ingrediente: orégano em flocos. Não contém glúten. Embalagem: pacote de 50 gramas.	Unidade	75	4,25	318,75
44	<b>Ovos:</b> vermelhos, médios, de galinha, fresco, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachadura. Validade mínima de 15 dias.	Dúzias	650	7,00	4.550,00
45	<b>Pão fatiado,</b> para sanduíche, embalagem com 20 fatias, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada, brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e de características organolépticas anormais.	Pacote	600	6,50	3.900,00

46	<b>Sal:</b> refinado de mesa, iodado. Cloreto de sódio extraído de fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiemectante e iodo. Características sensoriais: aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor: branca; odor: inodoro; sabor: característico (salino). Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, termos soldado, contendo peso líquido de 1 kg.	Kg	100	2,50	250,00
47	<b>Tempero misto sem sal:</b> Embalagem de 50 gr. Embalagem deve constar: data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	Unidade	80	4,25	340,00
48	<b>Tomate:</b> fresco, devendo apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem bem formados, limpos, com estágio de amadurecimento médio (coloração verde a laranja).	Kg	600	8,99	5.394,00
49	<b>Vinagre de álcool:</b> preparado de mosto limpo, isento de matéria terrosa e de detritos animais ou vegetais; não deverá conter substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as permitidas; deverá apresentar acidez mínima de 4,0% p/v; com aspecto límpido; de cor, cheiro e sabor próprios; Embalagem primária: frasco plástico de 900 ml, atóxico, resistentes, transparentes, lacrados; No momento da entrega o produto deverá apresentar prazo de validade mínima de 10 meses.	Unidade	70	2,75	192,50
50	<b>Pão integral:</b> para sanduiche, fatiado. Pacote com 500g de boa qualidade, apresentando a superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e de características organolépticas anormais.	Unidade	50	8,50	425,00
51	<b>Bolacha integral:</b> Biscoito salgado tipo integral. Serão rejeitados os biscoitos que apresentem muita umidade, quebrados, queimados, e de caracteres organolépticos anormais. Embalagens: Acondicionado em embalagem transparente, em pacote de 400 gramas.	Unidade	50	9,90	495,00

52	<b>Melancia:</b> Devem apresentar características próprias do cultivar bem definidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	Unidade	200	23,00	4.600,00
----	---	---------	-----	-------	----------

#### 4.- DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

**4.1-** Os itens, quando solicitados pela Secretaria de Educação, devem ser entregues, nas escolas de educação fundamental e centros de educação infantil do município, num prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, importante ressaltar que em eventuais situações para atender as necessidades das escolas, poderá ser solicitados produtos a cima, conforme a demanda da Secretaria de Educação. Por conta e risco da licitante em perfeito estado de conservação, e em horário a ser estabelecido pela secretaria, conforme o produto;

**4.2-** Alimentos perecíveis conforme os itens da lista a cima 7, 14, 15, 16, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 36, 40, 44, 45, 48, 50 e 52 poderão ser solicitado semanalmente.

**4.3-** Todos os itens/produtos deverão ter as garantias e prazos de validade, conforme embalagem dos produtos. Os itens que estiverem com data de validade inferior a 03(três) meses, quando da entrega serão devolvidos;

**4.4-** A Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento e/ou Solicitação poderá ser feita via telefone, e-mail, e/ou aplicativos de mensagem e texto e voz;

**4.5.-** O município conta com 04 (quatro) Escolas de Educação Fundamental, sendo elas:

**4.5.1.-** Escola Municipal de Ensino Fundamental Tancredo de Almeida Neves, localizada no Bairro Leão; Escola Municipal de Ensino Fundamental Alba Lucy, localizada na Rua Gervázio Esteves de Aguiar, no centro do município; e Escola Municipal de Ensino Fundamental Leonardo Pedro Thomaz, localizada na Rua Valdomiro Pereira, no centro do município e Escola de Ensino Fundamental da Comunidade Quilombola, localizada na comunidade de Pedra Branca, no interior do município.

**4.6.-** O município conta com 03 (três) Centros de Educação Infantil (CEI), sendo eles:

**4.6.1.-** CEI Pequeno Aprendiz, localizado na Rua Pedro Bedinote, no Bairro 1º de Maio; CEI Leãozinho, localizado na Rua Learcino Norberto Maciel, no Bairro Leão, e CEI Cantinho dos Sonhos, localizado na Av. José Inácio Junior, no centro do município.

Praia Grande/SC, 19 de janeiro de 2022.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2022**

**ANEXO II**

(MODELO)

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
C.N.P.J.  
ENDEREÇO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

Para fins de participação, no Edital de Pregão Eletrônico N.º 03/2022, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificadas do representante legal da empresa proponente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2022**

**ANEXO III**

**(MODELO)**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
C.N.P.J.  
ENDEREÇO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2022, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificadas do representante legal da empresa licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2022

#### ANEXO IV

#### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº XXX/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE** E A EMPRESA **XXXX**, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE MENOR PREÇO.

O MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE, através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na RUA IRINEU BORNHAUSEN, nº 320. Centro – PRAIA GRANDE-SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.913.211/0001-80, neste ato representado pelo Sr. ELISANDRO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 986.356.119-14 ora denominado CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, CPF xxxxxxxxx, celebram o presente Contrato, **decorrente do Processo Administrativo nº. 12/2022, Pregão Eletrônico nº. 03/2022, homologado em XX/XX/2022** sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1.- O presente instrumento tem por objeto **A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR PARA 2022** de acordo com as condições e especificações constantes do edital e seus anexos, para os itens vencidos pela contratada, conforme Termo de Homologação.

#### ESPECIFICAÇÕES:

1.1.2. Os produtos fornecidos deverão estar garantido contra quaisquer defeitos de fabricação, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste contrato, devendo a CONTRATADA substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo CONTRATANTE, caso os produtos forem considerados inadequados às especificações, bem como se for recusado por defeitos ou apresentar avarias.

1.1.3. O prazo de validade dos produtos, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

#### Cláusula Segunda - Da Vinculação

2.1.- Este Contrato guarda conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2022** e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

#### Cláusula Terceira – Do Fornecimento e Local de Entrega dos Produtos

3.1- Os itens, quando solicitados pela Secretaria de Educação, devem ser entregues, nas escolas de educação fundamental e centros de educação infantil do município, num prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, importante ressaltar que em



eventuais situações para atender as necessidades das escolas, poderá ser solicitados produtos a cima, conforme a demanda da Secretaria de Educação. Por conta e risco da licitante em perfeito estado de conservação, e em horário a ser estabelecido pela secretaria, conforme o produto;

**3.2-** Alimentos perecíveis conforme os itens da lista a cima 7, 14, 15, 16, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 36, 40, 44, 45, 48, 50 e 52 poderão ser solicitado semanalmente.

**3.3-** Todos os itens/produtos deverão ter as garantias e prazos de validade, conforme embalagem dos produtos. Os itens que estiverem com data de validade inferior a 03(três) meses, quando da entrega serão devolvidos;

**3.4-** A Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento e/ou Solicitação poderá ser feita via telefone, e-mail, e/ou aplicativos de mensagem e texto e voz;

**3.5-** O município conta com 04 (quatro) Escolas de Educação Fundamental, sendo elas:

**3.5.1-** Escola Municipal de Ensino Fundamental Tancredo de Almeida Neves, localizada no Bairro Leão; Escola Municipal de Ensino Fundamental Alba Lucy, localizada na Rua Gervázio Esteves de Aguiar, no centro do município; e Escola Municipal de Ensino Fundamental Leonardo Pedro Thomaz, localizada na Rua Valdomiro Pereira, no centro do município e Escola de Ensino Fundamental da Comunidade Quilombola, localizada na comunidade de Pedra Branca, no interior do município.

**3.6-** O município conta com 03 (três) Centros de Educação Infantil (CEI), sendo eles:

**3.6.1-** CEI Pequeno Aprendiz, localizado na Rua Pedro Bedinote, no Bairro 1º de Maio; CEI Leãozinho, localizado na Rua Learcino Norberto Maciel, no Bairro Leão, e CEI Cantinho dos Sonhos, localizado na Av. José Inácio Junior, no centro do município.

#### **Cláusula Quarta - Da Aceitação dos Produtos**

**4.1. Os Produtos** somente serão considerados devidamente aceitos depois de analisados, vistoriados e aprovados pelo responsável da CONTRATANTE, especialmente designado para o seu recebimento em cada escola.

**4.2.** Caso os produtos venham a ser rejeitados deverá ser pronta e imediatamente substituído pela CONTRATADA, dentro das mesmas características exigidas neste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

#### **Cláusula Quinta - Do Preço**

**5.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos o valor total de **R\$ .....** (.....), de conformidade com os preços unitários propostos no **PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2022.**

**5.1.1. Os preços propostos são considerados completos** e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguro, lucros, frete/transporte, carga e descarga e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato, durante o período de vigência da garantia.

**5.2.** É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, de acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei N° 8.666/93 e alterações subsequentes.



## **Cláusula Sexta - Da Forma e Condições de Pagamento**

**6.1.** O pagamento será feito até **30 (trinta) dias após a entrega e aceitação definitiva dos produtos**, “mediante aprovação da Nota fiscal/Fatura”, através de depósito bancário da Contratante.

**6.1.1.** A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável do Setor de Merenda, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida a quantidade e valor.

**6.1.2.** Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar, necessariamente o número e a data de assinatura deste contrato.

**6.1.3.** O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de PRAIA GRANDE-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

**6.2.** A CONTRATADA deverá exhibir na data de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativos a Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), devidamente atualizados, sob pena da Secretaria da Fazenda do CONTRATANTE sustar o pagamento, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos.

**6.2.1.** O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

**6.3.** Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada *pro-rata die* pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

**6.4.** O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

**6.5.** O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente aos produtos com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

**6.6.** Mediante o pagamento do valor total dos materiais, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.

## **Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária**

**7.1.-** A despesa do objeto deste contrato correrá por conta da dotação:

**04.01 – 2.034 – 3.3.90.00.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Alimentação Escolar**

## **Cláusula Oitava - Da Execução**

**8.1.** Este Termo Contratual deveser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## **Cláusula Nona - Das penalidades e Sanções**

**9.1.** Caso não seja entregue os materiais no prazo estipulado neste contrato, a empresa contratada será multada em R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, contrato e demais disposições deste Edital.

**9.1.1.** Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não sendo rescindido o contrato, se repetir o atraso o CONTRATANTE aplicará a multa em dobro;

**9.1.2.** Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).



**9.2.** Pela inexecução parcial ou total deste contrato, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:

**9.2.1.** Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e/ou nas faltas leves não acarretarem prejuízos de monta a execução deste contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

**9.2.2.** Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato pela inexecução total;

**9.2.3.** Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de PRAIA GRANDE-SC, no caso de inexecução parcial ou total deste contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;

**9.2.4.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

**9.2.5.** Rescisão unilateral deste contrato.

**9.3.** Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

**9.4.** A aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

**9.5.** Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

**9.6.** Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes deste contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e dano.

**9.7.** Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município.

**9.8.** Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

#### **Cláusula Décima - Dos Recursos Administrativos**

**10.1.** Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

#### **Cláusula Décima Primeira - Da Vigência Contratual**

**11.1.** O período de vigência do presente contrato será de ...../...../2022 até 31/12/2022, contado a partir da data de assinatura, ou até terminar as quantidades previstas, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma e prazo estabelecidos na lei vigente.



### **Cláusula Décima Segunda - Partes Integrantes**

**12.1.** Fazem parte integrante do presente Contrato, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022**, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.

**12.1.1.** Ficam, também fazendo parte deste Contrato, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de fornecimento e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

### **Cláusula Décima Terceira - Do Foro**

**13.1.** As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.

**13.2.** Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul/SC, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

PRAIA GRANDE-SC, XX DE XXXXX DE 2022.

ELISANDRO PEREIRA  
MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2022

**ANEXO V**

**(MODELO)**

**PROPOSTA ATUALIZADA**

**NOME DA EMPRESA LICITANTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**E-MAIL:**

**FONE:**

**DADOS BANCÁRIOS:**

**OBJETO:**

O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando A **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR PARA 2022**, conforme a descrição do produto.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIA TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>Achocolatado em pó Instantâneo</b>	kg	400			
02	<b>Açúcar Branco:</b>	Pacote	400			
03	<b>Amido de Milho:.</b>	Pacote	55			
04	<b>Arroz Branco Tipo 1:</b>	Pacote	200			
05	<b>Arroz Parboilizado:</b>	Pacote	250			
06	<b>Aveia em flocos finos:</b>	Pacote	20			
07	<b>Batata Inglesa</b>	Kg	500			
08	<b>Biscoito Doce Tipo Maria:</b>	Pacote	1000			
09	<b>Biscoito Salgado tipo Cream Cracker:</b>	Pacote	1000			
10	<b>Biscoito Doce tipo Rosquinha Cristal:</b>	Pacote	500			
11	<b>Biscoito sem Lactose e sem Glúten:</b>	Pacote	100			
12	<b>Café em Pó: Ingredientes:</b>	Pacote	400			
13	<b>Canela em Pó:</b>	Unidade	20			

14	<b>Carne bovina inteira de 2ª:</b>	Kg	450			
15	<b>Carne bovina moída de 2ª:</b>	Kg	450			
16	<b>Cebola de cabeça:</b>	Kg	500			
17	<b>Cereal infantil:</b>	Unidade	200			
18	<b>Coco ralado: Ingredientes:</b>	Pacote	100			
19	<b>Colorau:</b>	Pacote	100			
20	<b>Doce de frutas:</b>	Unidade	300			
21	<b>Doce de leite:</b>	Unidade	150			
22	<b>Farinha de mandioca:</b>	Kg	100			
23	<b>Farinha de milho fina:</b>	Kg	300			
24	<b>Farinha de trigo:</b>	Pacote	1.200			
25	<b>Feijão Preto:</b>	Kg	600			
26	<b>Fermento químico:</b>	Unidade	120			
27	<b>Frango (coxa e sobrecoxa com osso):</b>	Kg	500			
28	<b>Frango (sassami):</b>	Kg	600			
29	<b>Iogurte de polpa: Parcialmente desnatado sabor morango:</b>	Litro	500			
30	<b>Iogurte zero lactose:</b>	Bandeja	60			
31	<b>Leite Desnatado:</b>	Litro	75			
32	<b>Leite integral em pó:</b>	Pacote	1500			
33	<b>Leite integral pasteurizado UHT:</b>	Cx	280			
34	<b>Leite zero % lactose:</b>	Litro	150			
35	<b>Louro:</b>	Unidade	20			
36	<b>Maçã nacional comum:</b>	Kg	1000			
37	<b>Macarrão espaguete:</b>	Kg	150			
38	<b>Macarrão letrinha:</b>	Kg	100			

39	<b>Macarrão parafuso:</b>	Kg	500			
40	<b>Mamão formosa:</b>	Kg	400			
41	<b>Margarina:</b>	Unidade	100			
42	<b>Óleo de soja:</b>	Unidade	240			
43	<b>Orégano:</b>	Unidade	75			
44	<b>Ovos:</b>	Dúzias	650			
45	<b>Pão fatiado,</b>	Pacote	600			
46	<b>Sal:</b>	Kg	100			
47	<b>Tempero misto sem sal:</b>	Unidade	80			
48	<b>Tomate:</b>	Kg	600			
49	<b>Vinagre de álcool:</b>	Unidade	70			
50	<b>Pão integral:</b>	Unidade	50			
51	<b>Bolacha integral:</b>	Unidade	50			
52	<b>Melancia:</b>	Unidade	200			

**VALOR TOTAL:**

Validade da proposta 60 dias (sessenta)

Declaro conhecer e concordar plenamente com o Edital

Declaro ainda que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todos os tipos de comunicação oficial, inclusive notificações, comprometendo-me sempre a mantê-lo atualizado junto a prefeitura municipal.

PRAIA GRANDE-SC. XX de XXXXXXXXXXXXX de 2022.

Carimbo do Fornecedor  
Assinatura do Responsável Legal